



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 010/2021 – Proc. Licitatório nº 028/2021

CONTRATO Nº 049/2021

(de 30 de março de 2021)

Termo de contrato de prestação de serviço, com fornecimento de material, para instalação de piso em granitina na sede social da Barra do Rio Chapéu, discriminado no Processo Licitatório sob nº 028/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa KLEBER DE ALCANTARA AVI 04955268943.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: KLEBER DE ALCANTARA AVI 04955268943, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.227.253/0001-07, com sede na rua Antônio de Oliveira, nº 251, apto 101, bairro Centro, no município de Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Kleber de Alcantara Avi, CPF nº 049.552.689-43.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. A CONTRATADA fornecerá mão de obra, com fornecimento de materiais, para instalação de piso em granitina na sede social da Barra do Rio Chapéu, conforme projeto básico de engenharia que é parte do Processo Licitatório nº 028/2021 - Dispensa de Licitação nº 010/2021, e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtd	Unid	Serviço	Valor Unit (em R\$)	Valor total (em R\$)
1	Contratação de mão de obra, com fornecimento de materiais, para a instalação de piso em granitina, com 8mm de espessura, num total de 408,00m ² (quatrocentos e oito metros quadrados), na sede social da comunidade da Barra do Rio Chapéu, conforme Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas elaborado pelo setor de engenharia desta municipalidade.	01	Und	SERVIÇO	17.476,00	17.476,00

Parágrafo Único. O objeto deste contrato deverá ser concluído em até 20 (vinte) dias úteis após a Autorização de Fornecimento, na sede social da comunidade da Barra do Rio



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 010/2021 – Proc. Licitatório nº 028/2021

Chapéu, que se encontra construída sobre imóvel integrante do patrimônio público do Município de Rio Fortuna, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, sob a Matrícula nº 16.747.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.476,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e materiais fornecidos, com os respectivos preços unitários e totais, após a conclusão do objeto deste contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme descrição abaixo:

(86) 3.3.90.39.16.00.00.00 – Valor R\$ 476,00
(87) 4.4.90.51.07.00.00.00 – Valor R\$ 17.000,00

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 010/2021 – Proc. Licitatório nº 028/2021

7ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo Licitatório nº 028/2021, incluindo o "Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas" elaborado pelo setor de engenharia desta municipalidade;
- c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços e fornecimento de materiais especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados e materiais fornecidos;
- g)** Realizar a prestação dos serviços de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pela CONTRATANTE;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço para o Município de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além dos valores estabelecidos no presente contrato administrativo.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Garantir à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- c)** Efetuar o pagamento do objeto no prazo ajustado.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- c)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- d)** Declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 010/2021 – Proc. Licitatório nº 028/2021

- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 30 de março de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

KLEBER DE ALCANTARA AVI 04955268943
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95